

DECRETO MUNICIPAL Nº 301/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO – Competir ao gestor municipal exercer a direção superior da administração pública municipal, dispondo sobre organização e funcionamento na forma da Lei;

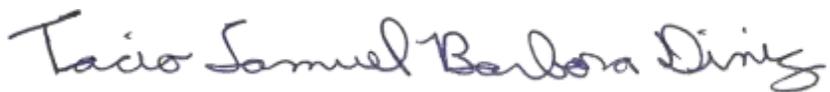
DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo**, nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro do corrente ano, em razão do feriado estadual referente ao dia do servidor público.

§1º - Cabe aos Secretários Municipais por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade dos serviços.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curral Velho-PB, 25 de outubro de 2024.



Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

¹ Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 , 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.